

NEWSLETTER

n.º 31

MAIO-JUNHO/2018

1 DE MAIO – DIA DO TRABALHADOR

1886 é uma data relevante no processo que conduziu à definição de um conjunto de regras relativas à organização do mundo do trabalho. Este movimento a partir dos Estados Unidos rapidamente se internacionalizou e, no dia 23 de abril de 1919, em França, o senado ratificou as 8 horas de trabalho e proclamou o 1º de Maio como feriado.

Ao longo de século XIX e XX os estados criam um quadro jurídico-laboral e um conjunto de instituições com vista a definirem e regularem direitos no que diz respeito ao mundo laboral, visando a criação de um quadro e de um modelo de civilização, promovendo a dignidade e respeito pelo trabalhador, mas também envolvendo as entidades empregadoras. Em Portugal os registos históricos assinalam 1890 como data em que se comemora o Dia do Trabalhador, apesar de 1933 ser decretada a “unicidade sindical” e o “controlo governamental dos sindicatos”.

Durante o Estado Novo as manifestações eram organizadas e controladas pelo Estado, o 1º Maio em Portugal ganha naturalmente outra dimensão e expressão com o 25 de Abril de 1974 e consequente tradução na Constituição de 1976, consagrando um conjunto de direitos, liberdades e garantias, estruturante nos direitos e deveres económicos e sociais do Portugal dos nossos dias. É também um dia que simboliza e traduz uma trajetória de um sistema de valores de organização nacional e internacional do trabalho, em que o tripartismo é um dos seus pilares fundamentais e pela sua natureza um espaço de cooperação e definição de responsabilidades na concretização de um modelo de sociedade objetivada em função de um desígnio maior para a justiça social.

*O Diretor Regional,

Savino Correia

Nesta edição

1 de Maio – Dia do
Trabalhador

1

28 abril – Dia Mundial para a
Segurança e Saúde no Trabalho

2 e 4

Inquérito aos Salários
por Profissões - Julho
2017

5

Ação Inspetiva - 1.º
Trimestre de 2018

6 e 7

28 ABRIL – DIA MUNDIAL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A 28 de abril assinalou-se o Dia Mundial para a Segurança e Saúde no Trabalho em homenagem às vítimas dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. A dedicação deste dia leva-nos a uma reflexão pessoal e social sobre a prevenção dos riscos profissionais e dos acidentes de trabalho, e do papel que cada um de nós assume na dignificação do trabalho e da valorização humana, de modo que todos os trabalhadores exerçam a sua atividade com segurança e saúde.

Este ano a Organização Internacional do Trabalho (OIT) associa esta efeméride ao Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, promovendo uma campanha conjunta destinada aos trabalhadores jovens sob o tema “Geração Segura e Saudável”.

De acordo com dados da OIT os trabalhadores jovens representam 15% da força de trabalho mundial, são cerca de 514 milhões (15 e 24 anos), dos quais 37 milhões são crianças em trabalho infantil perigoso. Pela representação que possuem no mundo do trabalho, é de elevada importância vincular esforços no combate precoce de tendências e riscos de práticas de trabalho inseguras, a fim de promover o trabalho digno, a proteção social e um diálogo social eficaz.

Por diversos motivos, os trabalhadores jovens correm mais riscos de acidentes graves não mortais que os trabalhadores mais velhos. Entre eles, inclui-se a sua falta de experiência, o desconhecimento dos perigos no trabalho e sobre como podem acontecer os acidentes, bem como a sua falta geral de maturidade física e emocional. Assim, algumas das questões chave para os trabalhadores jovens prendem-se com uma maior sensibilização, formação e informação sobre os riscos.

A nível mundial, são muitas as mortes em consequência dos acidentes e das doenças profissionais, representando um elevado custo social e económico no produto interno bruto mundial. Contudo, muito dos acidentes podem ser evitados, desde que sejam adotadas iniciativas de prevenção, apoiadas e orientadas pelas convenções, recomendações e códigos de boas práticas da Organização Internacional do Trabalho, bem como da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho.

As normas internacionais de trabalho em matéria de segurança e saúde no trabalho estabelecem princípios e definem regras que integram o ordenamento jurídico português, constituindo meios basilares para que os governos, empregadores e trabalhadores possam adotar práticas que proporcionem maior segurança e saúde no trabalho. Neste contexto, é fomentado o desenvolvimento de um compromisso tripartido com o objetivo de promover a melhoria contínua da segurança e saúde no trabalho a fim de prevenir lesões, doenças profissionais e mortes relacionados com o trabalho, como também a adoção de medidas consistentes na progressão de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A promoção do Trabalho Digno ocupa um lugar de destaque nos objetivos de desenvolvimento sustentável da OIT, nomeadamente o respeito pelos princípios e direitos fundamentais no trabalho (em destaque, a liberdade sindical; o direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado; a abolição efetiva do trabalho infantil; o combate à discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.



As políticas e ações para a melhoria das condições de trabalho são essenciais para assegurar uma justa proteção dos trabalhadores e proporcionar condições dignas, permitindo que mulheres e homens beneficiem do bem-estar em condições de dignidade e liberdade, segurança económica, igualdade de oportunidades e de conciliação da sua vida profissional e pessoal. A sua eficaz gestão requer um compromisso entre todas as partes, a fim de garantir uma abordagem consistente para a prevenção, aplicação e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

Instituir uma **cultura de prevenção em matéria de segurança e saúde no trabalho** implica aumentar a sensibilização, o conhecimento e a compreensão geral dos conceitos de perigo e de risco, a iniciar na idade da educação básica e prosseguindo ao longo de toda a vida laboral. Educar, formar e informar para a consciencialização da importância da prevenção e do controlo de riscos contribui para a promoção do trabalho digno e proteção social dos trabalhadores. A prevenção envolve gestão, previsão, planeamento e empenho para prevenir acidentes, avaliar riscos e implementar ações de controlo de riscos, com a cooperação de todas as partes. O diálogo social entre empregadores, trabalhadores e governos é um dos meios fundamentais para tornar o trabalho seguro e saudável.

O desafio de melhorar a saúde e a segurança no trabalho diz respeito a todos, e todos temos um papel a desempenhar na redução de acidentes e doenças no local de trabalho, através da promoção da segurança e da saúde no trabalho e de um diálogo social eficaz no sentido de enfrentar os desafios. Se houver um trabalho conjunto de todos, a taxa global de doenças e acidentes de trabalho pode reduzir-se, para benefício de todas as partes envolvidas.

É evidente que hoje há um maior conhecimento das obrigações legais, dos planos de segurança e saúde no trabalho, bem como uma maior cooperação dos técnicos de segurança no trabalho na melhoria contínua das condições de trabalho. Contudo, no dia-a-dia ainda somos confrontados com algumas atitudes e comportamentos que revelam incumprimentos das boas práticas de segurança e saúde do trabalho, apesar de haver uma forte aposta na promoção de locais de trabalho seguros e saudáveis. No entanto, quando assistimos ao incumprimento da lei respeitante às relações e condições de trabalho, é essencial o controlo e fiscalização por parte da inspeção, instaurando por vezes os processos competentes.

Por último e a este propósito damos conta que é missão da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva, através do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional promover o conhecimento, a sensibilização e a partilha de informações relevantes em matéria de segurança e saúde no trabalho, consciencializando para a importância social e económica da melhoria das condições de trabalho, condição essencial para qualidade de vida dos trabalhadores e para a sustentabilidade das empresas, promovendo assim na nossa Região uma cultura de prevenção em Segurança no Trabalho.

*** Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional**

Valério Abreu

Sessão Comemorativa 28 abril

Na manhã do dia 27 de abril a Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva assinalou o **Dia Mundial para a Segurança e Saúde no Trabalho – 28 de abril**, com a realização de um seminário, em homenagem a todas as vítimas dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. Esta sessão contou com a presença da Sr.ª Secretária Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais e com a participação da Dr.ª Ana Paula Rosa, representante do escritório em Lisboa da Organização Internacional do Trabalho. Ainda durante a sessão foi feito o lançamento da Campanha Europeia 2018-2019 - Locais de trabalho saudáveis: Gerir as Substâncias Perigosas.

No centro comercial La Vie – Funchal, esteve patente uma pequena exposição alusiva ao 28 de abril, de modo a sensibilizar a sociedade para a segurança e saúde no trabalho.

Sessão Comemorativa - CEHA



Centro Comercial La Vie - Funchal



INQUÉRITO AOS SALÁRIOS POR PROFISSÕES - JULHO 2017

O Inquérito aos Salários por Profissões, realizado pela Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, através da Direção de Serviços de Assuntos Laborais (Estatísticas Laborais) da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, em colaboração com o Gabinete de Estratégia e Planeamento, tem a seu cargo a realização das Estatísticas de Salários por Profissões na Região Autónoma da Madeira. A presente síntese refere-se a **julho de 2017**.

Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com caráter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Não são considerados quaisquer descontos devido a faltas por motivos que determinem redução na remuneração. Inclui, para além da remuneração de base, os prémios e subsídios regulares e garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, etc.). No caso do subsídio de alimentação, são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito a atribuição do subsídio.

Os dados referem-se a julho de 2017. A taxa de salário mensal regional para o conjunto das profissões selecionadas e para o total das classes de dimensão das empresas inquiridas situou-se, em julho de 2017, nos 965,10 euros. Este valor é superior em 4,5% ao apurado, no mesmo mês, no Continente e que se cifrou em 923,80 euros. O montante apurado neste período (julho) na Região é 0,5% superior face ao período anterior (abril 2017). Comparativamente ao período homólogo, o aumento foi de 1,9%.

Ao nível das profissões, com exclusão dos Engenheiros e Encarregados, são os Armadores de Ferro, com 1110,48 euros e os Eletricista de Construções e Similares, com 1045,05 euros, que apresentam taxa de salário mais elevada. Já os Canalizadores, com 973,42 euros são os profissionais com taxa de salário mais próxima do total global (965,10 euros).

Taxa de Salário Mensal

Região Autónoma da Madeira					Euros
Profissões	julho 2016	outubro 2016	janeiro 2017	abril 2017	julho 2017
Total	947,22	948,53	948,18	959,93	965,10
Engenheiros de Construção de Edifícios e de Obras de Engenharia	2096,21	2167,13	2129,19	2178,25	2196,38
Encarregado da Construção	1323,34	1352,72	1334,97	1300,17	1321,67
Pedreiro	870,48	860,72	861,63	877,43	917,74
Armador de Ferro	862,00	859,85	895,00	1057,83	1110,48
Carpinteiro de Limpos e de Toscos	884,94	882,01	865,97	964,66	976,44
Espalhador de Betuminosos	825,13	824,18	823,42	823,42	822,80
Ladrilhador	884,80	884,80	884,80	884,80	884,80
Estucador	864,34	816,60	850,70	853,32	847,29
Canalizador	939,38	949,65	966,57	976,66	973,42
Pintor de Construções	867,75	871,86	869,58	861,97	869,51
Serralheiro Civil	956,19	949,38	961,04	954,92	954,64
Eletricista de Construções e Similares	979,01	986,86	1019,19	1050,35	1045,05
Motorista Veículos Pesados de Mercadorias	978,72	966,91	967,38	962,23	954,57
Operador de Máquinas de Escavação, Terraplanagem e de Gruas, Guindastes e Similares	903,51	909,08	898,95	904,36	917,10
Trabalhador Não Qualificado de Engenharia Civil e da Construção de Edifícios	734,27	732,28	733,15	740,02	738,56

* Serviço de Estatísticas Laborais

AÇÃO INSPETIVA - 1.º TRIMESTRE DE 2018

No primeiro trimestre de 2018, a DRTAI, no âmbito da atividade de **inspeção do trabalho**, detetou 910 infrações a regras laborais na sequência da **realização de 2.276 ações inspetivas**, das quais 1.044 foram desencadeadas por iniciativa do Serviço e as restantes 1.232 visaram a satisfação de 308 reclamações apresentadas por trabalhadores e organismos sindicais.

O maior número de infrações registado teve por origem, nomeadamente, a inobservância de obrigações retributivas (293), organização dos tempos de trabalho (104), falta de documentação (84), registos de tempo de trabalho (58), irregularidades nos contratos (53), categorias profissionais (35), violação de regras de segurança (35), violação do dever de ocupação efetiva (12) e férias (11).

No período em causa, foram instaurados **83 Processos de Contraordenação**, com aplicação de coimas no valor de 385.702 €.

Registe-se que dos 345 Processos de Contraordenação instaurados em 2017, apenas se encontram pendentes, nesta data, 3 processos, o que traduz também a eficácia da atividade desenvolvida no domínio da instrução, decisão e envio dos autos ao Ministério Público.

A **ação proativa** ou de iniciativa desenvolveu-se, sobretudo, nos **setores do comércio e dos similares de hotelaria**, atividades onde se registou maior número de infrações laborais no ano de 2017 e ainda, no da construção civil. Abrangeu 261 locais de trabalho e a situação de 1.578 trabalhadores.

Esta ação visa assegurar o cumprimento da Lei e do estipulado nos Contratos Coletivos de Trabalho, nomeadamente, em matérias de natureza retributiva, categorias e carreiras profissionais, duração e organização dos tempos de trabalho.

No âmbito da sua missão de **combate ao trabalho não declarado**, à utilização indevida do contrato de prestação de serviços e à dissimulação de contratos de trabalho a termo (certo ou incerto), não obstante nestas matérias ter havido apenas 6 reclamações, o Serviço inspetivo interveio, por sua iniciativa, em 47 situações de trabalhadores, tendo sido possível, através da sua ação pedagógica e sensibilizadora, a regularização, até ao momento, de 46, sem prejuízo da instauração dos procedimentos legais.

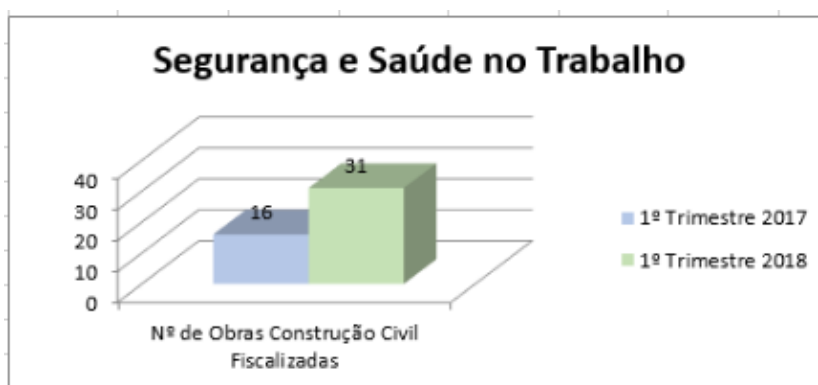
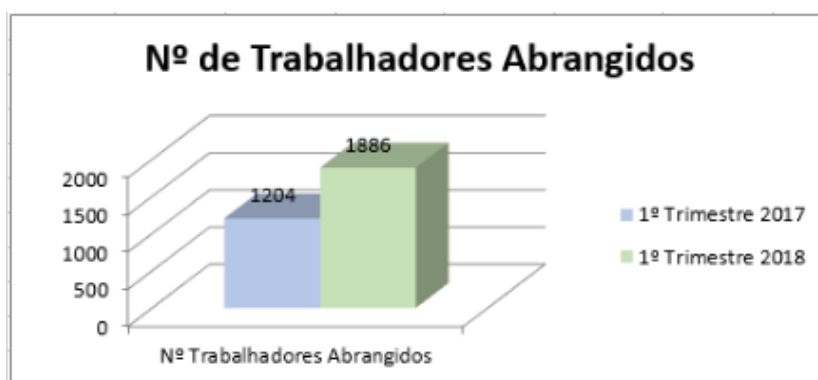
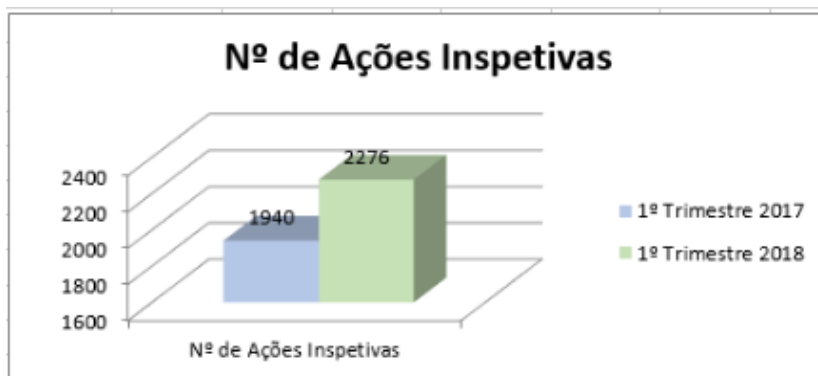
Comparativamente com o período homólogo de 2017, registou-se um aumento de 336 ações inspetivas (de 1.940 para 2.276), onde foi possível averiguar a situação laboral de mais 682 trabalhadores (de 1.204 para 1.886), o que corresponde a um reforço na ordem dos 56% no número de trabalhadores abrangidos.

A ação no domínio da **segurança, higiene e saúde no trabalho** continua a ser desenvolvida com maior incidência, no setor da construção, através de intervenções permanentes de controlo das condições de segurança existentes nas obras.

No âmbito da ação proativa da Inspeção do Trabalho, tendo em vista assegurar o seu contributo na redução dos acidentes de trabalho, particularmente, neste setor de maior risco, foram realizadas visitas inspetivas a 31 obras de construção, o dobro do número de obras fiscalizadas no 1.º trimestre de 2017, tendo abrangido a situação de 843 trabalhadores.

O exercício da ação inspetiva neste âmbito incidiu, sobretudo, nos riscos de queda em altura, nos riscos de queda de objetos por elevação, nos riscos elétricos, bem como nas questões associadas à gestão e à coordenação da segurança.

No âmbito da missão de promoção da melhoria efetiva das condições de trabalho, encontram-se já programadas, para os meses de abril a junho de 2018, visitas inspetivas de iniciativa a 131 estabelecimentos e a 21 obras de construção.



*** Inspeção Regional do Trabalho**

Edição

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Rua João Gago, 4 – 1º, Funchal // 291 214 780 // drtai@madeira.gov.pt

www.madeira.gov.pt/drtai
